



Rede Brasileira Agroflorestal – REBRAF

Seminário Nacional sobre Políticas Públicas e Financiamento para o Desenvolvimento Agroflorestal no Brasil

Brasília, 18 a 20 de agosto de 2004

Grupo V – HARMONIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CONSERVACIONISTA COM OS REQUISITOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Moderador: Jean Dubois – REBRAF

Participantes:

Armin Deitenbach - PROTER

Cristina Costa - IICA

Vladimir Ugarte - Almedio

ENTRAVES

Atualmente existe um conflito que impede uma relação harmoniosa do “binômio conservação-desenvolvimento rural sustentável” do qual vários palestrantes no seminário se referiram. É fundamental que este conflito seja superado através do reconhecimento da compatibilidade entre a adoção de certos usos do solo e a conservação dos recursos naturais e a biodiversidade. Existe um atraso na evolução do arcabouço legal comparado com a mudança dos paradigmas das políticas públicas. Há um conflito entre a permanência da legislação proibitiva e medidas de política que procuram a convivência. As políticas públicas estão evoluindo positivamente de forma mais rápida e não são acompanhadas com mesma velocidade pelos dispositivos legais, o que pode impedir a aplicação prática das políticas públicas inovadoras.

A efetiva inaplicabilidade de diversos dispositivos legais, tanto no Código Florestal quanto em outros decretos, tais como no decreto federal que incide sobre o uso da capoeira no bioma da Mata Atlântica, dificulta a adoção de SAFs como alternativa;

Falta de divulgação ou plena aplicação de alguns dispositivos legais, como a compensação ambiental, consultas públicas, etc, que podem ser utilizados para facilitar a implementação de projetos e sistemas agroflorestais.

A obtenção do licenciamento ambiental por populações rurais acarreta em muitas dificuldades. O acesso é dispendioso, burocrático, além de ser amplamente desconhecido pela agricultura familiar;

A restauração de Áreas de Proteção Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs) com a implantação de SAFs representa uma possível modalidade de recuperação ambiental com uso sustentável, atrativa para o produtor rural. Porém os SAFs hoje praticados, não apresentam, na sua maioria, nível suficiente de diversidade biológica interna para permitir que esta opção pudesse ser sempre autorizada para os mencionados objetivos de restauração.



OPORTUNIDADES

1. Está em fase de debate no Ministério do Meio Ambiente, incluindo o CONAMA e outros ministérios interessados, entre eles o MDA, a necessidade de re-analisar o Código Florestal e outros dispositivos legais que incidem sobre o “binômio conservação-desenvolvimento rural sustentável”;
2. A inclusão digital crescente dos agricultores e principalmente de suas associações e serviços de apoio, ONGs, etc., pode representar uma oportunidade de divulgação de dispositivos legais de interesse para o desenvolvimento agroflorestal via internet. Hoje em dia, mesmo na Amazônia, as associações e ONGs tem acesso a internet. Isto pode compensar um pouco a dimensão continental do Brasil;
3. A existência de tecnologias mais baratas desenvolvidas no estado de SP para recuperação de APPs e RL, mencionado por Paulo Kageyama em sua palestra no evento implica numa forma de superar as barreiras representadas pelo dispositivo legal associado à recuperação de matas ciliares com grande número de espécies.

Porém, convém considerar que muitos agricultores de pequenos, médios e maiores portes não têm recursos financeiros ou encontram-se descapitalizados e, portanto, na fase inicial dos processos de restauração/reflorestamento, o plantio com um número relativamente limitado de espécies nativas deveria ser autorizado, na medida em que reúna preferencialmente espécies nativas que atraem agentes de disseminação (cfr. zoocoria), capazes de promover uma progressiva biodiversificação espontânea das áreas reflorestadas ou re-vegetadas com SAFs.

PROPOSTAS

- 1. Formação de um grupo de trabalho para elaborar propostas para o aprimoramento e adaptação de dispositivos legais identificados como de difícil aplicação.** Deverão participar, pelo menos o MMA, MDA, MAPA, MDS, Ministério da Justiça e entidades representativas dos agricultores, bem como ONGs de apoio. O grupo de trabalho adotaria o diálogo via grupo de discussão, além de ter reuniões eventuais. A maior parte de trabalho seria feito via internet de forma participativa e debates.
- 2. Elaborar linhas e diretrizes que permitam a implantação e o uso de SAFs adensados e biodiversificados no âmbito da restauração de APPs e RL.** Acompanhar a tramitação da discussão da proposta no CONAMA e outros fóruns de discussão competentes
- 3. Ampliação da Lei do Babaçu Livre, hoje vigente no Maranhão, para demais estados de ocorrência maciça de babaçuais** através de apoio ao projeto de lei federal nesta matéria (ver discussão abaixo);
- 4. Sistematização e divulgação de iniciativas exitosas de licenciamento ambiental** que permitem o acesso facilitado dos agricultores (p.ex., licenciamento em grupos, licenciamento experimental para geração de conhecimento, desburocratização do processo, etc.).



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Jean Dubois (REBRAF) – Acho que numa primeira aproximação, a REBRAF deveria entrar em contato com o MMA, principalmente o CONAMA, para chegar a um nivelamento, utilizar eventualmente o website da REBRAF para iniciar os debates; e o debate deverá ter propostas específicas, p. ex., o texto do Código Florestal é muito difícil modificar, leva muito tempo, então acho que devemos trabalhar essencialmente, na forma de propostas que permitam elaborar regulamentos do Código Florestal que sejam mais apropriados à realidade rural. Os decretos relativos ao uso da capoeira, por exemplo, são mais fáceis de serem modificados. Além do intercâmbio de propostas, idéias e debates via internet, será necessário ter o grupo representativo reunido em Brasília, perto do governo, para chegar a um produto consolidado.

Ana Carolina Magalhães Mendes (MIQCB) – Quando falamos em projeto de lei em nível federal estamos incluindo todos os estados que tem babaçu, tanto é que no nosso projeto de lei federal, na nossa região colocamos a questão da não queima do coco inteiro, porque nos fazemos o aproveitamento integral do babaçu, mas no nosso projeto de lei federal não inserimos este artigo, considerando que tem algumas regiões como é o caso de Rondônia, Mato Grosso que possuem babaçu e que é usado por populações tradicionais também no aproveitamento do carvão e, se elas não fazem o aproveitamento integral do babaçu, então não poderíamos naquele momento, discutir uma coisa pensando no regional. O nosso interesse enquanto movimento é também esclarecer que a importância desse projeto de lei para os estados que fazem uso do babaçu seria trabalhar o aproveitamento integral e aí, nesse caso, Rondônia estaria inserido, se conseguirmos aprovar um projeto de lei em nível federal.
